

LEI MUNICIPAL
N.º 110/2002

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2002.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 100/2001 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º Fica alterado a Lei Municipal 100/2001, de 07 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 4.º ...

Parágrafo 1.º - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total das despesas, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, utilizando como recursos os constantes do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II, III e IV da mesma Lei." (NR).

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 22 DE OUTUBRO DE 2002

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL